EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

Processo Administrativo n° 9079624110000775.000030/2025-80

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul, por meio do(a) Divisão de Compras e Suprimentos, sediado(a) Rua Gutemberg, 151, 11º, 13º e 14º andares, bairro Petrópolis, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 90690-450, realizará licitação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão Pública: 26/08/2025
Hora Inicial: 09:30

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de equipamentos de áudio e vídeo, sem instalação, sem montagem e com o fornecimento de acessórios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em 2 (dois) itens isolados e 2 (dois) grupos, sendo este(s) último(s) formado(s) por dois ou mais itens, conforme ANEXO I do presente edital.

1.2.1 relativamente ao(s) item(s) isolado(s), faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;

1.2.2 relativamente ao(s) grupo(s), faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.1. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.7.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.4. e 2.7.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.7.4. e 2.7.5. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.14. A vedação de que trata o item 2.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3. ou 4.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos valores unitário e totais para cada item.

5.1.1.Valor expresso em Reais (R$).

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no ANEXO I;

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da

empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:

Item/Grupo	Intervalo Mínimo (em R$)
1	R$ 10,00
2	R$ 10,00
3	R$ 1,00
4	R$ 1,00

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

6.11. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita

Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2. empresas brasileiras;

6.21.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiroiniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei n° 8.429, de 1992. , também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, **caput**).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos

valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.11.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.11.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.12.1., poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas , para:

8.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.14.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 2 (dois) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

9.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.5. Os prazos dos itens 9.2. e 9.3. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.7.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico crcrs.org.br/licitacoes

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.6. fraudar a licitação;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 25% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail **comlic@crcrs.org.br**.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico crcrs.org.br/licitacoes

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I – Tabela de itens e lotes.

13.11.2. ANEXO II - Termo de Referência.

13.11.2.1. Apêndice do Anexo II – Estudo Técnico Preliminar

13.11.2.2. Apêndice do Anexo II - Relatório de Recebimento

gov.br
Documento assinado digitalmente
CAUE ARDENGHI BIEDACHA
Data: 07/08/2025 16:20:56-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

.....

Cauê Ardenghi Biedacha

Gerente da Divisão de Compras e Suprimentos

AGU - Advocacia Geral da União / CGU - Consultoria-Geral da União / Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: ABR/2025
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Código de Identificação Ger@AGU: 17e2e31752092187829

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

Processo Administrativo n° 9079624110000775.000030/2025-80

ANEXO I

Tabela de Grupos e Itens

Grupo 1

Objeto	Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Monitor Videowall 46”	Samsung VM46B-U Borda 3.5mm, Ref. LH46VMBUBGBXZD	unid.	16	R$ 6.049,95	R$ 96.799,20
Vídeo Wall Controlador	4K 4x4 USB 3.0, HDMI, LED TV Splicer	unid.	1	R$ 6.650,00	R$ 6.650,00
Suporte videowall	Específico para monitor de 46” videowall, VM46B-U, Borda 3.5mm, marca Samsung, referência LH46VM BUBGBXZD	unid.	16	R$ 568,85	R$ 9.101,60
Total do Grupo 1 R$ 112.550,80					

Grupo 2

Objeto	Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Smart TV 55”	Samsung UN55AU7700GXZD	unid.	4	R$ 4.000.00	R$ 16.000,00
Smart TV 55"	Samsung QLED 4K 55Q60C com wi-fi, bluetooth, controle remoto e design slim	unid.	4	R$ 4.506,02	R$ 18.024,10
Smart TV 43”	Samsung Crystal UHD 4K U8100F 2025	unid.	4	R$ 3.034,76	R$ 12.139,04
Suporte Universal para TV	GENIUS ELG Fixo, parede, TVs 14” a 84”, até 100kg	unid.	12	R$ 55,42	R$ 665,04
Total do Grupo 2					

R$ 46.828,18

Item 3

Objeto	Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário
Caixa de som de forro	JBL Arandela 6w21rt 50W	unid.	11	R$ 413,07
Total do Item R$ 4.543,77				

Item 4

Objeto	Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário
Kit completo para podcast	– Uma unidade de Interface de Áudio - Conexão USB, 2 entradas XLR/linha, 2 saídas balanceadas, Phantom Power 48V, LEDs indicadores de ganho, Compatível com Windows/MacOS Equipamento da marca INTERFACE ARMER ARGENT TWO ou compatível	unid.	1	
	Microfones – Quatro Microfones Dinâmicos (menos sensível, ideal pra ambientes não tra#tados) - Tipo: Condensador, Padrão polar: Cardioide, Cápsula: 34mm, Resposta de frequência: 20Hz – 20kHz, Sensibilidade: -32dB±2dB, Impedância: ≤200 Ohms, SPL Máximo: 135dB Equipamento da marca MICROFONE CONDENSADOR PROFISSIONAL ARMER A8			
	- Quatro Fones de ouvido - Tipo: Over Ear fechado, Impedância: 32 Ohms, Resposta de frequência: 10Hz – 28kHz, Conector: P2 + adaptador P10, Almofadas confortáveis, Isolamento acústico Equipamento da marca FONE DE OUVIDO PROFISSIONAL OVER EAR ARMER SH550			

	- Quatro Braços Articulados compatíveis com os microfones dinâmicos - Material: Metal, Extensão ajustável, Fixação por presilha de mesa Equipamento da marca BRAÇO ARTICULADO MIC-ARM			
	- Um Amplificador de Fones - Entradas: RCA e P10, Saídas: 4 saídas P10, Fonte de alimentação: 9V, Controle de volume individual, Chave mono/estéreo Equipamento da marca AMPLIFICADOR DE FONE DE OUVIDO AF4			
	– Quatro cabos XLR de 3m cada (cabo de cobre 6mm2 – tamanho AWG 24 – macho e fêmea) – características CONDUTOR DE COBRE DE ALTA PUREZA: Com um núcleo sólido de cobre de 0,20mm², cabo com uma condução precisa do sinal, garantindo qualidade de som excepcional em microfones e equipamentos de iluminação DMX, DUPLA BLINDAGEM EFICIENTE: A dupla blindagem composta por trança de cobre estanhado e uma camada de folha de alumínio isolante garante uma proteção superior contra interferências eletromagnéticas, assegurando uma transmissão de sinal livre de ruídos indesejados tanto para áudio quanto para DMX, CONECTOR DE NÍQUEL REVESTIDO POR TERMO RETRÁTIL: O cabo deve possuir um conector de níquel de alta qualidade, com um revestimento de termo retrátil, o revestimento adicional aumenta a durabilidade do cabo e protege o conector con#tra desgastes e danos, garantindo uma conexão segura e confiável, BALANCEAMENTO DE SINAIS cabo balanceado, o que significa que é capaz de minimizar a			

	interferência externa, fornecendo um sinal de áudio e DMX mais limpo e livre de ruídos. – Dois cabos P10 de Interligação de Instrumento E Audio P10 X P10 Mono de interligação de 1m cada - características: P10 MONO X P10 MONO, gênero de conector de entrada e saída macho, cabo preto – Cinco conectores - adaptadores p10 macho para p2 femea STEREO			
Total do Item R$ 9.107,49				

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Senador Tarso Dutra, 170, loja 101, - Bairro Petrópolis, Porto Alegre/RS, CEP 90690-140
Telefone: (51) 3254-9400 - www.crcrs.org.br E-mail: crcrs@crcrs.org.br

NLL – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Processo nº 9079624110000775.000030/2025-80

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de equipamentos de áudio e vídeo, sem instalação, sem montagem e com o fornecimento de acessórios, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Objeto	Especificação	Catmat	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Smart TV 55”	Samsung UN55AU7700GXZD	395574 404383 412006 471011 601702 611855	unid.	4	R$ 4.000.00	R$ 16.000,00
2	Smart TV Samsung QLED 4K 55" 55Q60C	WiFi, Bluetooth, Controle Remoto, Design Slim	395574 404383 412006 471011 601702 611855	unid.	4	R$ 4.506,02	R$ 18.024,10
3	Smart TV 43”	Samsung Crystal UHD 4K U8100F 2025	439362 479242 601705	unid.	4	R$ 3.034,76	R$ 12.139,04
4	Monitor Videowall 46” Samsung VM46B-U	Borda 3.5mm, Ref. LH46VMBUBGBXZD	412074	unid.	16	R$ 6.049,95	R$ 96.799,20

5	Vídeo Wall Controlador 4K 4x4	USB 3.0, HDMI, LED TV Splicer	471896	unid.	1	R$ 6.650,00	R$ 6.650,00
6	Caixa de som de forro JBL Arandela 6w21rt 50W	Para forro, instalação conforme projeto	-	unid.	11	R$ 413,07	R$ 4.543,77
7	Kit completo para podcast	Interface, microfones, fones, braços, amplificador, cabos	-	unid.	1	R$ 9.107,49	R$ 9.107,49
8	Suporte Universal para TV GENIUS ELG	Fixo, parede, TVs 14” a 84”, até 100kg	611740	unid.	12	R$ 55,42	R$ 665,04
9	Suporte videowall	Específico para monitor de 46” videowall VM46B-U, Borda 3.5mm, marca samsung, referência LH46VM BUBGBXZD		472939 611786 458911 458914 341261 388017 424053 439503 472935 440646 441157 444103 450792 462011 470174 470758 475931 607933 608412 625676	16	R$ 568,85	R$ 9.101,60
							R$ 173.030,24

1.1.1 – Estruturação em Lotes Funcionais:

Para fins de disputa e adjudicação, os itens relacionados no quadro acima serão organizados em **lotes funcionais**, agrupados por afinidade técnica, funcionalidade integrada e especialização de fornecimento, conforme definido nos Estudos Técnicos Preliminares (Anexo I). A divisão visa assegurar a eficiência da contratação, a compatibilidade técnica entre os componentes e a ampliação da competitividade, nos termos

do art. 23 da Lei nº 14.133/2021. A estruturação por lotes será a seguinte:

- **Lote 1 – Equipamentos para Vídeowall**
 - Item 4 – Monitor Videowall 46” Samsung VM46B-U;
 - Item 5 – Controlador Vídeo Wall 4x4 HDMI USB;
 - Item 9 – Suporte Videowall específico para monitor de 46”.
- **Lote 2 – Smart TVs e Suportes**
 - Item 1 – Smart TV 55” Samsung UN55AU7700GXZD;
 - Item 2 – Smart TV Samsung QLED 4K 55" 55Q60C;
 - Item 3 – Smart TV 43” Samsung Crystal UHD 4K;
 - Item 8 – Suporte Universal para TV Genius ELG.
- **Lote 3 – Sistema de Áudio Ambiente**
 - Item 6 – Caixa de som de forro JBL Arandela 6w21rt 50W.
- **Lote 4 – Kit de Podcast Profissional**
 - Item 7 – Kit completo para podcast.

1.1.2. Cada lote será adjudicado separadamente, permitindo a participação de empresas com especialização técnica distinta e evitando concentração excessiva em um único fornecedor.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021, pois apresentam especificações usuais no mercado e desempenho padronizado, sendo possível a definição objetiva dos requisitos técnicos por meio de descrição clara e suficiente, conforme estabelecido no projeto elaborado por profissional habilitado.

1.3. A definição dos itens – como Smart TVs, monitores Videowall, suportes, caixas de som e kits de podcast – baseia-se em características técnicas amplamente difundidas e disponíveis em diferentes fornecedores, o que permite sua comparação e seleção com base em critérios objetivos de desempenho, compatibilidade e garantia.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data do envio da nota de empenho para a contratada, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, Anexo I deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual do exercício de 2025, item 110 -

Máquinas e equipamentos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A presente contratação abrange **exclusivamente** o fornecimento único de equipamentos de áudio e vídeo novos e de pronta utilização, destinados à nova loja institucional do CRCRS e à Sala da Plenária, que constam definidos no item 7 do ETP:

> **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**
>
> A presente contratação abrange aquisição de solução audiovisual nova, composta pelos seguintes elementos, destinados à nova loja institucional do CRCRS (conforme detalhamento do projeto arquitetônico) e à modernização da Sala da Plenária:

- **Videowall (Lote 1):**
 - 16 monitores 46″ Samsung VM46B-U, borda de 3,5 mm
 - 16 estruturas de suporte específicas para videowall
 - 1 controlador 4×4 HDMI/USB com gerenciamento integrado de sinal
- **Smart TVs (Lote 2):**
 - 4 unidades de 55″ Samsung QLED 4K (modelo 55Q60C)
 - 4 unidades de 55″ Samsung UN55AU7700GXZD
 - 4 unidades de 43″ Samsung Crystal UHD U8100F
- **Suportes para TVs:**
 - 12 suportes universais GENIUS ELG (14″–84″, até 100 kg) para montagem em parede
- **Sistema de Áudio Ambiente (Lote 3):**
 - 11 caixas de som de forro JBL Arandela 6w21rt (50 W), com cabeamento para distribuição sonora uniforme
- **Kit de Podcast Profissional (Lote 4):**
 - 1 mesa de mixagem digital
 - 2 microfones condensadores com braços articulados
 - 2 fones de ouvido de referência

- 1 interface de áudio USB

Os *serviços de instalação elétrica* e a *montagem de suportes* para as Smart TVs da Sala da Plenária serão contratados em procedimento apartado, conforme definido neste Estudo Técnico Preliminar (item 3.2).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. A contratação deverá observar os seguintes critérios básicos de sustentabilidade:

4.1.1. Sempre que disponível, os equipamentos deverão possuir selo de eficiência energética "A" do INMETRO ou equivalente;

4.1.2. As embalagens dos produtos entregues deverão ser coletadas pela contratada ou destinadas de forma ambientalmente adequada, a critério da Administração.

4.2. Indicação de marcas ou modelos

As referências comerciais constantes neste Termo de Referência têm caráter meramente sugestivo. O licitante pode apresentar qualquer fabricante, **desde que todos os equipamentos/aparelhos de cada item:**

- sejam da mesma marca e modelo,

- atendam integralmente às especificações técnicas;

- possua o mesmo acabamento definido nos projetos;

- dentro de um mesmo lote, todos os itens ofertados tenham compatibilidade entre si visando o pleno funcionamento;

- e sejam previamente aprovados pelo CONTRATANTE.

4.3. Vedação de contratação de marca ou produto

4.3.1. Exclusividade de marca

- idem 4.2.

4.3.3. Comprovação e aprovação

Sempre que o licitante optar por marca ou modelo diverso dos indicados, deverá comprovar, via documentação técnica e catálogo oficial, a equivalência plena às exigências do edital e a existência de assistência técnica autorizada no País, sujeitando-se à aprovação prévia e expressa do CONTRATANTE.

Dessa forma, fica claro que, embora qualquer fabricante seja aceito, **não se admite a mistura de diferentes marcas** num mesmo item, evitando despadronização e assegurando suporte e manutenção uniformes.

Carta de solidariedade

4.4. Não será exigida.

Subcontratação

4.5. Não se aplica subcontratação, considerando tratar-se de aquisição de bens de entrega única, sem serviços agregados.

Garantia contratual de execução

4.6. Não será exigida **garantia contratual de execução**, prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando que o objeto da contratação é o fornecimento de bens com **entrega única**, sem execução continuada e sem serviços agregados.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte

4.7. Na presente licitação, não será realizada a reserva de cota de até 25% do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.8. Nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, e do art. 8º do Decreto nº 8.538/2015, a reserva de cota de até 25% do objeto licitado para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) é obrigatória quando o objeto puder ser parcelado em itens ou lotes com características próprias, desde que isso não prejudique a economia de escala ou a viabilidade técnica.

4.9. No presente caso, embora a contratação tenha sido estruturada por itens com base em critérios de eficiência e competitividade (conforme descrito no ETP), não foi identificada viabilidade técnica nem vantajosidade econômica para destinar qualquer um desses itens, individualmente, à reserva de cota exclusiva para microempresas ou empresas de pequeno porte (ME/EPP). Isso porque, apesar de o objeto ser divisível para fins de disputa, os itens não apresentam simplicidade ou padronização que permitam sua aquisição isolada sem comprometer a coerência da solução contratada.

4.10. A maioria dos itens envolve produtos com elevado grau de especificidade técnica, como monitores Videowall, controladores de imagem e equipamentos integrados de áudio e vídeo. Tais itens exigem padronização entre si, interoperabilidade de sistemas e entrega simultânea, de forma a garantir o desempenho pleno da solução audiovisual projetada. A separação de qualquer um desses componentes para fornecimento exclusivo por ME/EPP poderia comprometer a compatibilidade técnica, a integridade funcional da solução e a eficiência logística, gerando riscos à Administração.

4.11. Além disso, a pesquisa de mercado revelou baixa resposta de fornecedores diretos e não houve proposta oriunda de microempresa ou empresa de pequeno porte, o que indica restrita atuação desse segmento nos itens técnicos demandados.

4.12. Por essas razões, entendemos que, a fim de se evitar quaisquer intercorrências na consecução do certame, deve-se recorrer ao disposto no **inciso II do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006**, assim como ao **inciso II do art. 10 do Decreto nº 8.538/2015**, os quais estabelecem que o tratamento favorecido e simplificado poderá ser afastado quando não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, desde que justificadamente, como é o caso presente.

4.13. Assim, não será aplicada a reserva de cota de até 25% prevista no art. 8º do Decreto nº 8.538/2015, nos termos do § 5º do mesmo artigo, por ausência de viabilidade técnica e econômica de fracionamento com esse fim, devidamente justificada no Estudo Técnico Preliminar.

Margem de preferência

4.14. Em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, não se aplica qualquer margem de preferência ao objeto desta contratação. Trata-se de bens padronizados e amplamente disponíveis no mercado nacional, sem exigência de conteúdo local nem composição a partir de materiais recicláveis. Dessa forma, todas as propostas serão avaliadas exclusivamente com base nos critérios de preço, qualidade e atendimento às especificações técnicas, sem benefícios adicionais por origem ou método de fabricação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **até 30 (trinta) dias**, contados **da data do envio da nota de empenho para a contratada**, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **5 (cinco)** dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Senador Tarso Dutra, nº 170, Loja 101, Bairro Petrópolis, Porto Alegre/RS – CEP 90690-140, sede do CRCRS.

5.4. Garantia técnica dos bens

5.5. Todos os bens fornecidos deverão possuir **garantia legal ou de fábrica**, nos termos do **Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990)**, assegurando a cobertura de eventuais vícios ou defeitos que comprometam seu funcionamento, pelo prazo mínimo ofertado pelo fabricante, contado a partir do recebimento definitivo.

5.6. A garantia deverá ser prestada pelo próprio fabricante ou por assistência técnica autorizada no território nacional, abrangendo, no mínimo, os serviços de manutenção corretiva, reparo ou substituição de peças, conforme as condições estabelecidas pelo fornecedor.

5.7. Não será exigida garantia estendida nem cobertura adicional além da fornecida como padrão pelo fabricante. Eventuais prazos superiores aos legais, quando espontaneamente oferecidos pelo fornecedor, deverão ser cumpridos nos termos da proposta comercial.

5.8. A responsabilidade pelo transporte dos equipamentos para assistência técnica, caso necessário, será do fornecedor, salvo se a garantia do fabricante prever atendimento no local (on-site).

5.9. O recebimento definitivo dos bens não exime o fornecedor da responsabilidade por defeitos ou vícios ocultos, nos termos do art. 26 do Código de Defesa do Consumidor.

5.10. Quando houver necessidade de reparo, o contratado deverá iniciar os procedimentos preferencialmente no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da retirada do equipamento das dependências do CRCRS.

5.11. Caso o reparo demande prazo superior por motivo justificado (complexidade técnica, peças não disponíveis no país, entre outros), o fornecedor deverá comunicar formalmente a situação, com a devida justificativa técnica.

5.12. Quando houver prorrogação de prazo para reparos, sempre que tecnicamente viável, o fornecedor deverá disponibilizar **equipamento substituto** com características iguais ou superiores às do item original, ou justificar formalmente a impossibilidade de fornecimento.

5.13. O não cumprimento dos prazos ou a ausência de justificativa poderá ensejar a aplicação das

penalidades previstas neste Termo e a execução por terceiros, com cobrança dos custos correspondentes.

6.14. **Todos os custos com transporte, reparo e substituição de peças durante o período de garantia serão de responsabilidade exclusiva do fornecedor.**

6.15. A garantia técnica dos bens é independente da vigência contratual e permanece válida durante todo o seu prazo, inclusive após eventual encerramento do contrato, nota de empenho ou vínculo administrativo.

5.16. A garantia tem vigência própria e independente da vigência do empenho enviado para a contratada, podendo ensejar penalidades mesmo após o término da vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A entrega dos bens deverá observar fielmente as condições estabelecidas na proposta comercial aceita, na nota de empenho emitida e neste Termo de Referência, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de eventual inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da entrega por motivo devidamente justificado, o prazo de execução será automaticamente prorrogado pelo período correspondente, mediante justificativa formal aprovada pela autoridade competente e registrada nos autos do processo.

6.3. As comunicações entre o CRCRS e a empresa contratada deverão ocorrer, preferencialmente, por escrito, inclusive por meio eletrônico com certificação de recebimento, sempre que o ato exigir formalidade.

6.4. A empresa contratada poderá ser convocada, a qualquer tempo, para adoção de providências que se fizerem necessárias para assegurar a adequada entrega do objeto contratado.

Fiscalização da Contratação

6.5. A entrega e a conferência dos equipamentos adquiridos serão acompanhadas por colaborador formalmente designado como **fiscal técnico da contratação**, que, **neste caso, acumulará também as atribuições típicas da fiscalização administrativa**, em razão da simplicidade da aquisição e da entrega única do material.

Atribuições do Fiscal Técnico

6.6. Compete ao fiscal técnico:

- Verificar a conformidade dos equipamentos entregues com as especificações técnicas, incluindo marca, modelo, funcionalidades e demais características relevantes.
- Registrar eventuais não conformidades no **Relatório de Recebimento e Conformidade do Objeto (Anexo II)**;
- Conferir a nota fiscal emitida, verificar a regularidade fiscal do fornecedor e **atestar o recebimento do material para fins de liquidação da despesa**;
- Assegurar a tramitação correta e tempestiva da documentação necessária à liquidação da nota de empenho emitida.

6.7. Constatada qualquer irregularidade técnica ou administrativa, o fiscal técnico notificará a empresa contratada, concedendo prazo razoável para correção, e comunicará o fato à autoridade competente, inclusive para análise quanto à possibilidade de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

Gestão da Contratação

6.8. Compete ao gestor da contratação:

- 7.8.1. Coordenar o processo de acompanhamento e fiscalização da entrega dos bens;
- 7.8.2. Assegurar a tramitação da documentação necessária à liquidação da despesa e ao pagamento;
- 7.8.3. Propor, quando cabível, a instauração de processo de apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades, nos termos dos arts. 156 a 158 da Lei nº 14.133/2021.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para a infração descrita na alínea “d”: **0,3% (zero vírgula três por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **10 dias**.

7.2.4.2. Moratória, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia: **0,07% (sete centésimos por cento)** por dia de atraso sobre o valor total do contrato, até o máximo de **2% (dois por cento)**.

7.2.4.2.1. O atraso superior a **25 (vinte e cinco)** dias autoriza a rescisão contratual por descumprimento, conforme art. 137, I, da Lei nº 14.133/2021.

7.2.4.3. Compensatória, para infrações das alíneas “e” a “h”: de **5% (cinco por cento)** a **20% (vinte por cento)** do valor total da contratação, conforme gravidade da infração.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato (alínea “c”): de **10% (dez por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor total da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração da alínea “b”: de **5% (cinco por cento)** a **20% (vinte por cento)** do valor total da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória da alínea “d”: de **2% (dois por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração da alínea “a”: de **1% (um por cento)** a **5% (cinco por cento)** do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (xxxxx) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, pelo fiscal técnico designado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no contrato e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, inclusive antes do recebimento provisório, caso apresentem desconformidade com as exigências técnicas. Nessas hipóteses, a contratada deverá providenciar, às suas expensas, a substituição ou regularização no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal ou documento equivalente pela Administração, após a verificação da conformidade técnica e quantitativa do objeto entregue, e será formalizado mediante emissão de **Relatório único de recebimento e conformidade do objeto** preenchido pelo fiscal técnico (Anexo II), para fins de **ateste e liberação do pagamento**.

8.4. Para contratações de valor inferior ao limite do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo de que trata o item anterior será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências complementares para verificação da conformidade contratual.

8.6. Em caso de controvérsia quanto à quantidade, qualidade ou especificações técnicas do objeto, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021. Nessa hipótese, a contratada deverá emitir nova nota fiscal correspondente à parcela incontroversa, a qual será considerada para efeito de liquidação e pagamento parcial.

8.7. O prazo para recebimento definitivo será suspenso durante o período em que a contratada estiver promovendo correções ou substituições devidamente notificadas pela Administração.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não exime o contratado de sua responsabilidade civil por vícios aparentes ou ocultos, nem por defeitos que comprometam a segurança ou funcionalidade dos bens entregues, durante o prazo de garantia contratual.

8.9. As atividades de montagem, instalação e demais procedimentos necessários à operação dos bens correrão por conta do Contratante, exceto se expressamente acordado em sentido diverso.

Liquidação

8.10. Após o recebimento da nota fiscal ou documento equivalente, o prazo para liquidação da despesa será de até 10 (dez) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período, nos termos do art. 7º, § 3º, da IN SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. Para contratações de valor inferior ao limite previsto no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, o prazo será reduzido à metade, mantida a possibilidade de prorrogação nos mesmos termos.

8.12. Para fins de liquidação, será verificado se a nota fiscal ou documento equivalente contém, no mínimo:

- 8.12.1. Prazo de validade (quando aplicável);
- 8.12.2. Data de emissão;
- 8.12.3. Identificação do contrato e da entidade contratante;
- 8.12.4. Período ou referência de execução contratual;
- 8.12.5. Valor total e detalhamento dos itens;
- 8.12.6. Destaque das retenções legais, quando aplicável.

8.13. Havendo impedimento ou inconsistência que obste a liquidação, esta ficará suspensa até a devida regularização pelo contratado, sem prejuízo da contagem do prazo para pagamento após a solução.

8.14. A nota fiscal deverá vir acompanhada da comprovação atualizada de regularidade fiscal e trabalhista, preferencialmente mediante consulta ao SICAF.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF com vistas a:

- 8.15.1. Verificar a manutenção da habilitação exigida para a contratação;
- 8.15.2. Identificar eventuais impedimentos legais para celebração ou manutenção contratual.

8.16. Constatada qualquer irregularidade, o contratado será notificado para sanear a situação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, mediante justificativa aceita pela Administração.

8.17. Se a irregularidade persistir ou a justificativa for indeferida, a Administração poderá reter os pagamentos e comunicará o fato aos órgãos de controle competentes.

8.18. Caso a irregularidade não seja sanada, poderão ser adotadas as providências legais para rescisão contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.19. Enquanto não houver decisão definitiva sobre a rescisão contratual, o pagamento poderá ser efetuado **somente em relação à parte efetivamente executada e devidamente atestada**, se não houver vedação legal.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da **conclusão da liquidação da despesa**, conforme os critérios estabelecidos na seção anterior, nos termos do art. 7º, § 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.21. Em caso de atraso no pagamento por parte da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente, entre o termo final do prazo legal e a data do efetivo pagamento, com base no **índice IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial)**, ou outro que vier a substituí-lo, conforme entendimento consolidado do TCU e jurisprudência aplicável.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de **ordem bancária**, em conta corrente de titularidade do Contratado, mediante os dados previamente informados no processo de contratação.

8.23. Considera-se como data do pagamento aquela em que constar a emissão da ordem bancária pelo setor financeiro da Administração.

8.24. No momento do pagamento, serão efetuadas as **retenções tributárias previstas na legislação vigente**, de acordo com a natureza jurídica do contratado e o regime tributário ao qual estiver vinculado.

8.25. Os percentuais efetivamente retidos prevalecerão sobre os informados na planilha de custos e formação de preços, quando houver, respeitando-se as alíquotas e bases de cálculo definidas pela legislação fiscal aplicável.

8.26. O contratado que for optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, ficará dispensado das retenções relativas aos tributos abrangidos pelo referido regime, desde que apresente documento fiscal contendo declaração expressa de que se enquadra no regime tributário diferenciado, sob pena de aplicação das retenções integrais.

Antecipação de pagamento

8.27. **Não será admitida a antecipação de pagamento**, total ou parcial, para o objeto da presente contratação, salvo nas hipóteses excepcionais previstas no art. 145 da Lei nº 14.133/2021, as quais não se aplicam ao caso em tela. Portanto, o pagamento estará condicionado ao recebimento definitivo do objeto, com o devido ateste do fiscal técnico, conforme disposto neste Termo de Referência.

Cessão de Crédito

8.28. Será permitida a cessão de crédito decorrente do presente contrato, desde que haja prévia e expressa aprovação da Administração contratante, observados os seguintes requisitos:

8.28.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, fica condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo, nos termos do § 1º do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

8.28.2. Além da manutenção da regularidade jurídica e fiscal do Contratado (cedente), a celebração do termo aditivo e a realização de pagamentos à cessionária também estão condicionadas à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como à demonstração de que esta não está impedida de licitar e contratar com a Administração **Pública** ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, conforme previsto no art. 12 da Lei nº 8.429/1992 e nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.28.3. O crédito a ser pago à cessionária deverá corresponder exatamente ao valor contratual originalmente devido ao Contratado pela entrega dos bens, permanecendo íntegras todas as cláusulas de direito público incidentes sobre o contrato, incluindo:

- possibilidade de compensações por multas e glosas,
- exigência de comprovação da execução como condição de pagamento,
- possibilidade de utilização de conta vinculada, quando aplicável.

8.28.4. A cessão de crédito **não altera nem afeta a responsabilidade do Contratado pela entrega dos bens**, que permanece integralmente sob sua responsabilidade técnica e jurídica.

8.29. O disposto nesta seção **não se aplica às operações de crédito estruturadas nos termos da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025**, as quais obedecerão exclusivamente às regras ali estabelecidas.

Reajuste

8.30. Por se tratar de **contratação de aquisição com entrega imediata e pagamento em parcela única**, **não se aplica cláusula de reajuste**, nos termos do § 1º do art. 134 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 6º, § 1º, inciso I, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

8.31. Os preços contratados são **fixos e irreajustáveis**, permanecendo válidos durante todo o período de vigência contratual, independentemente de eventual demora administrativa no processamento da liquidação ou pagamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de **licitação na modalidade Pregão,** na forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por lote funcional**, sendo que cada lote reúne itens com **afinidade técnica, funcional e de fornecimento**.

A adoção de **lotes funcionais** justifica-se pela necessidade de:

- Agrupar os itens conforme suas funções e características técnicas, otimizando a execução e a entrega;
- Permitir o julgamento independente por grupo, assegurando a **eficiência da disputa** e maior flexibilidade na adjudicação;
- Ampliar a **competitividade**, ao permitir a participação de fornecedores especializados em categorias específicas de bens, como monitores profissionais, kits de áudio, TVs ou controladores de imagem.

9.1.2. Cada lote será adjudicado separadamente, preservando a coerência técnica dos agrupamentos e assegurando a vantajosidade da contratação.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será **integral**, em **remessa única**, conforme estabelecido no item 5.1 deste Termo de Referência.

9.3. **Critérios de aceitabilidade de preços**

9.4. Em consonância com o art. 59 da Lei 14.133/2021 e com o Manual "Licitações e Contratos" do TCU (item 5.4.1), a aceitabilidade de preços em cada lote obedece a estes passos:

1. **Análise limitada à proposta mais bem classificada**
 - Para cada lote, examina-se apenas a proposta que apresentar o menor preço global naquele lote (art. 59, caput).
2. **Comparação com o orçamento estimado do lote**
 - Caso o preço global ofertado para o lote ultrapasse o orçamento estimado constante no Termo de Referência (item 1.1), a proposta é desclassificada (art. 59, III).
3. **Verificação de inexequibilidade** (art. 59, IV).
4. **Aplicação separada a cada lote**
 - Esses critérios – conformidade com o orçamento estimado e investigação de inexequibilidade – aplicam-se **isoladamente** a cada um dos quatro lotes:
 - Lote 1 – Equipamentos para Vídeowall
 - Lote 2 – Smart TVs e Suportes
 - Lote 3 – Sistema de Áudio Ambiente
 - Lote 4 – Kit de Podcast Profissional

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.7. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio

https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.9. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.11. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá

comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Disposições gerais sobre habilitação

9.23. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.24. Não se aplica. ("Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do instrumento substitutivo do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas").

9.25. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.26. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.27. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R$ 173.030,24 (cento e setenta e três mil e trinta reais e vinte quatro centavos)**, refletindo o cálculo apenas dos orçamentos formais e plataformas de e-commerce, conforme custos unitários apostos na tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

10.2. A estimativa de custo levou em consideração os parâmetros técnicos definidos no projeto e os quantitativos especificados pelo arquiteto responsável, com base em equipamentos de pronta entrega, com padrões abertos e amplamente disponíveis no mercado.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Conselho Regional de Contabilidade do RS.

11.2. Dotação orçamentária:

Conta contábil: 6.3.2.1.03.01.0002 - Máquinas e Equipamentos

Projeto: 5009 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos e Móveis e Utensílios

Porto Alegre/RS, 1º de julho de 2025.

Raquel Herédia Camargo

Assessora da Presidência

De acordo

Patrícia de Souza Arruda

Vice-Presidente de Gestão

Documento assinado eletronicamente por **Raquel Heredia Camargo** , **Assessora da Presidência**, em 07/07/2025, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Patrícia de Souza Arruda**, **Vice-Presidente**, em 08/07/2025, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0909930** e o código CRC **3CB8B18C**.

Referência: Processo nº 9079624110000775.000030/2025-80 SEI nº 0909930

Criado por crcrs.karen.cardoso, versão 6 por crcrs.raquel.camargo em 01/07/2025 16:16:07.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 9079624110000775.000030/2025-80

OBJETO: Aquisição de equipamentos de áudio e vídeo para a nova loja institucional do CRCRS, conforme detalhamento do projeto arquitetônico, e modernização da sala da plenária, conforme solicitação da Diretoria Administrativa.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade de contratação decorre:

• Do processo de requalificação da infraestrutura da loja institucional do CRCRS, cujo projeto arquitetônico foi desenvolvido por arquiteto contratado especificamente para essa finalidade (Processos Administrativos CRCRS n.ºs 31-2023 e 13-2025);

• Da modernização da Sala da Plenária, onde ocorrem as reuniões regimentais, conforme solicitação do Diretor Administrativo (e-mail de 23/05/2025, SEI 0909920), resultando no DFD (SEI 0860910).

Ambos os projetos visam atualizar os ambientes institucionais às atuais demandas de conforto, acessibilidade, funcionalidade e comunicação moderna, respeitando a identidade visual e os padrões institucionais do Conselho.

Quanto à reforma da infraestrutura da loja institucional do CRCRS:

Durante a elaboração do Plano de Necessidades pelo CRCRS – SEI 0909923 (Processo Administrativo CRCRS n.º 31-2023), foi identificado que a atual infraestrutura da loja institucional, localizada na Avenida Tarso Dutra, nº 170 – Loja térreo n.º 101 – Petrópolis – Porto Alegre/RS, não atende mais de forma adequada aos critérios técnicos, funcionais e estéticos exigidos para o pleno desempenho das atividades institucionais.

O plano propôs a requalificação de diversos ambientes, incluindo a recepção, áreas de *coworking*, salas de reunião, galeria de ex-presidentes e o auditório, com o objetivo de criar espaços mais modernos, integrados e alinhados à identidade visual do Conselho. Dentro desse contexto, o projeto arquitetônico apontou a necessidade de atualização da infraestrutura tecnológica, contemplando a aquisição de equipamentos de áudio e vídeo compatíveis com os novos padrões funcionais do espaço.

A contratação dos equipamentos visa, portanto, suprir uma necessidade concreta de modernização da infraestrutura audiovisual da loja institucional, assegurando a execução das funcionalidades previstas no projeto, tais como atendimento ao público, gravações, transmissões, eventos e formações institucionais, alinhadas ao modelo de comunicação do CRCRS.

Quanto à modernização da Sala da Plenária:

A necessidade emergiu da garantia de visibilidade adequada em todos os pontos da sala, sendo esta uma das razões que levaram à necessidade de modernização da Sala.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Há previsão no PCA do CRCRS - exercício de 2025, item 110 - Máquinas e equipamentos.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Quanto à reforma da infraestrutura da loja institucional do CRCRS:

As soluções, especificações técnicas e quantidades foram definidas por arquiteto contratado pelo CRCRS para projetar a reforma da loja institucional. As conclusões técnicas do arquiteto constam no Caderno de Encargos e fundamentam a adoção das marcas, modelos e características exigidas, conforme segue:

a. Contratação por escopo – fornecimento de equipamentos, sem instalação;

b. Entrega em até 30 dias contados da data do envio da nota de empenho para a contratada;

c. **Garantia contratual de execução**: não será exigida garantia contratual de execução, em razão de se tratar de fornecimento de bens com entrega única, sem serviços agregados, conforme disposto nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;

d. **Garantia mínima de 12 meses**: todos os equipamentos deverão contar com garantia legal, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ou garantia de fábrica, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo dos bens;

e. Equipamentos com qualidade reconhecida, atendimento às normas ABNT, INMETRO e requisitos de segurança elétrica;

f. Entrega no local da obra, sem instalação, inclusos cabos e conectores.

g. As referências comerciais mencionadas no Caderno de Encargos (item 22.3 – Critério de Similaridade) são meramente sugestivas e não condicionantes do objeto, permitindo propostas de equipamentos de outras marcas que atendam às mesmas características técnicas e de acabamento, desde que previamente aprovados pelo CONTRATANTE.

3.2. Quanto à modernização da Sala da Plenária:

a) Não se inclui na contratação principal da obra civil da loja.

b) A aquisição dos suportes de TV e o serviço elétrico serão contratados de forma distinta deste processo;

c) Demais requisitos (garantia, prazos, normas técnicas etc.) seguem os itens 3.1 acima.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Item	Objeto	Ambiente	Quantidades
1	Smart TV 55” Samsung UN55AU7700GXZD	Sala da Plenária	4

2	Smart TV 55” Samsung QLED4K 55Q60C Com wi-fi, bluetooth, controle remoto e design slim.	Reforma da Loja - Item 17.1 do caderno de encargos	4
3	Smart TV 43” Samsung Crystal UHD 4K U8100F 2025	Sala da Plenária	4
4	Monitor Videowall 46” Samsung VM46B-U	Reforma da Loja - Item 9.1 do caderno de encargos	16
5	Controlador Vídeo Wall 4x4 HDMI USB (Splicer)	Reforma da Loja - Item 9.2 do caderno de encargos	1
6	Caixa de som JBL Arandela 6w21rt 50W	Reforma da Loja - Item 9.3 do caderno de encargos	11
7	Kit Podcast Completo (interface, microfones, fones, braços, amplificador, cabos)	Reforma da Loja - Item 18 do caderno de encargos	1
8	Suportes para TV’s fixo universal de parede para TVs de 14” a 84” até 100 kg. Marca Genius ELG ou similar.	Reforma da Loja - Item 17.2 do caderno	12
9	Suporte videowall específico para monitor de 46” videowall VM46B-U, Borda 3.5mm, marca samsung, referência LH46VM BUBGBXZD	Reforma da Loja - Item 9.1 do caderno de encargos	16

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Hierarquia de fontes e metodologia

Mesmo considerando que materiais e equipamentos de outros fabricantes podem ser empregados, conforme item 22.3 – Critério de Similaridade do Caderno de Encargos, esta entidade optou por pesquisar exatamente as referências comerciais mencionadas no projeto. Para fundamentar o valor estimado da contratação, com base na hierarquia prevista na IN 65/2021 (art. 5º), adotou-se duas fontes formalmente previstas que são pesquisa em plataformas de e-commerce e cotações com fornecedores diretos, pois não foram localizados objetos e quantidades similares em outras contratações públicas.

Tanto para a reforma da loja institucional quanto para a modernização da Sala da Plenária, foram identificados diversos fornecedores locais e nacionais que oferecem os modelos especificados no projeto. As marcas indicadas no Caderno de Encargos — como Samsung, JBL e Armer — foram pesquisadas em

catálogos especializados e são compatíveis com os sistemas de automação da nova loja institucional do CRCRS e com os da sala da Plenária. Optou-se pela aquisição definitiva dos equipamentos, em vez de sua locação, por se mostrar mais vantajosa financeiramente e operacionalmente, considerando a perenidade da necessidade, o uso contínuo e os custos recorrentes que seriam associados à contratação por tempo determinado.

A pesquisa de preços foi conduzida com base nos parâmetros legais e normativos acima, observando diversidade de fontes, análise crítica dos valores obtidos e justificativa técnica das escolhas. Para compor o preço médio estimado, foram utilizados **apenas os orçamentos formais emitidos por fornecedores e pesquisa em plataformas de e-commerce confiáveis** (Mapa Comparativo de Preços – SEI 0909915), em atendimento ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e à IN 65/2021. As cotações apresentadas pelo arquiteto foram empregadas exclusivamente como **referência técnica complementar**; não se trataram de orçamentos formais e, portanto, **não integraram** diretamente o cálculo da média de mercado.

Foram utilizadas:

- Cotações formais de fornecedores especializados, incluindo as referências técnicas do arquiteto registradas em planilha orçamentária e no Caderno de Encargos, desde que emitidas pelo fornecedor com prazo de validade;
- Consultas a plataformas de e-commerce confiáveis (Samsung, Amazon, Magazine Luiza, Ifontech, Mercado Livre).

Detalhamento das cotações:

- Envio de solicitação de cotações enviada por e-mail em 16/05/2025 para os seguintes fornecedores:
 - contato@htecmultimidia.com.br
 - contato@ecomidia.com.br
 - contato@logicasul.com.br
- Reforço de pedido em 20/05/2025 para os mesmos destinatários acima (e-mail SEI nº 0865783);
- Novo reforço de pedido de orçamentos em 27/05/2025 (e-mail SEI nº 0865784): audiopoa@audiopoa.com ; telesomproaudio@hotmail.com ; televendas@multisom.com.br ; contato@htecmultimidia.com.br ; comercial@ariaht.com.br ; rcsom@rcsom.com.br ; backupequipamentos@gmail.com ; facsompoa@facsompoa.com.br ; contato@koalamusic.com.br.
- A única proposta enviada foi a da empresa HTEC Multimídia em 20/05/2025 (SEI nº 0865798) e atualizada, em 29/05/2025, com a inclusão das Smart TVs da sala da Plenária (SEI nº 0865907);
- As empresas Startech e RCSOM manifestaram indisponibilidade de atendimento em 23/05/2025 e 27/05/2025, respectivamente (SEI nº 0865790 e 0865794). Enquanto que as demais consultadas sequer responderam que foram:

audiopoa@audiopoa.com;

telesomproaudio@hotmail.com;

televendas@multisom.com.br;

comercial@ariaht.com.br;

backupequipamentos@gmail.com;

facsompoa@facsompoa.com.br;

contato@koalamusic.com.br.

Durante a análise crítica, observaram-se variações expressivas em itens como:

- Kit podcast: de R$ 3.999,99 (Armer) a R$ 14.215,00 (HTEC);
- Monitor Videowall: de R$ 4.699,90 (Ifontech) a R$ 7.400,00 (HTEC);
- Controlador Videowall: de R$ 4.300,00 (Mercado Livre) a R$ 9.000,00 (HTEC).

Ainda que os preços da HTEC fossem superiores em alguns itens, foram considerados válidos por incluir frete, suporte técnico, garantia formal e documentação completa. Preços de e-commerce serviram como parâmetro comparativo, conforme previsto no art. 5º, inciso III, da IN nº 65/2021.

5.2. Estruturação em Lotes - Justificativa

O levantamento de mercado seguiu as diretrizes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e da jurisprudência do TCU, sendo conduzido com base em consulta a fornecedores especializados e pesquisa em plataformas de e-commerce. Os preços apurados apresentaram variações relevantes, especialmente nos itens mais tecnológicos, o que reforça a necessidade de considerar, além do menor preço, os aspectos técnicos e funcionais do objeto.

Em razão disso, a equipe de planejamento optou por estruturar a licitação por lotes funcionais, agrupando os itens com afinidade técnica e complementaridade operacional. A separação dos lotes visa garantir padronização técnica, interoperabilidade, otimização logística e ampliação da competitividade, conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Os lotes foram definidos da seguinte forma:

- Lote 1 – Controlador Vídeo Wall 4x4 HDMI USB, Monitor Videowall 46” Samsung VM46B-U e Suporte Videowall (itens 4, 5 e 9);
- Lote 2 – Smart TVs e Suportes (itens 1, 2, 3 e 8);
- Lote 3 – Caixa de som JBL Arandela 6w21rt 50W (item 6);
- Lote 4 – Kit Podcast Completo (item 7).

Essa estruturação favorece uma contratação mais racional, permite a seleção de fornecedores com especialização por linha de produto e mitiga riscos de inadimplemento, evitando concentração

excessiva em um único contratado.

5.2.1. Estruturação em lotes - Resumo

5.2.1.1. Objetivos:

1. **Padronização técnica**: agrupar equipamentos com especificações similares;
2. **Interoperabilidade**: garantir compatibilidade entre componentes do mesmo lote;
3. **Eficiência logística**: facilitar entrega e armazenamento;
4. **Competitividade**: ampliar o número de fornecedores aptos a concorrer;
5. **Mitigação de riscos: evitar concentração excessiva de itens em um único contrato.**

5.2.1.2. Benefícios:

- **Especialização**: fornecedores podem focar em linhas específicas;
- **Transparência**: julgamento por lote assegura critérios homogêneos;
- **Flexibilidade**: possibilidade de contratação parcial caso haja limitação orçamentária;
- **Redução de riscos: diminui chance de inadimplemento total em caso de falha de um único fornecedor.**

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

> Para fins de estimativa, foram considerados dois grupos de referência: levantamentos de mercado realizados com fornecedores especializados (HTEC Multimídia, Armer, entre outros) e pesquisas em sites de comércio eletrônico (Samsung, Amazon, Magazine Luiza, Ifontech, Mercado Livre, entre outros). As cotações apresentadas pelo arquiteto foram empregadas exclusivamente como **referência técnica complementar**; não se trataram de orçamentos formais e, portanto, **não integraram** diretamente o cálculo da média de mercado.

Assim, a **estimativa global de R$ 173.030,24 (cento e setenta e três mil e trinta reais e vinte quatro centavos)** se encontra **dentro da média de mercado**, considerando a compatibilidade técnica, a necessidade institucional e os riscos associados à eventual substituição por itens de menor desempenho, garantindo o cumprimento dos princípios da vantajosidade, eficiência e razoabilidade.

6.1. **Justificativa da seleção dos fornecedores diretos**

Nos termos do art. 5º, inciso IV, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que trata da pesquisa direta com fornecedores, foram selecionadas empresas que atuam comprovadamente no fornecimento de equipamentos audiovisuais profissionais, especialmente na linha de monitores Videowall, controladores de imagem, Smart TVs e sistemas de podcast, itens que demandam conhecimento técnico e disponibilidade imediata.

Foram consultadas as seguintes empresas, por meio de e-mail institucional, nas datas indicadas:

- **HTEC Multimídia** (contato@htecmultimidia.com.br) – especializada em soluções audiovisuais e fornecedora atuante com produtos compatíveis com o projeto técnico elaborado (e-mail – SEI 0865782);
- Quanto às empresas dos seguintes endereços eletrônicos abaixo **não responderam ao pedido de orçamento** até o encerramento da fase de levantamento (e-mail SEI nº 0865782. 0865783 e 0865784):

 audiopoa@audiopoa.com;

 telesomproaudio@hotmail.com;

 televendas@multisom.com.br;

 comercial@ariaht.com.br;

 backupequipamentos@gmail.com;

 facsompoa@facsompoa.com.br;

 contato@koalamusic.com.br;

 contato@ecomidia.com.br;

- contato@logicasul.com.br;
- **Startech** – empresa atuante no segmento de tecnologia audiovisual, identificada como fornecedora potencial com base em pesquisas online e referências comerciais; foi consultada, mas informou, em resposta ao e-mail enviado, que não poderia atender ao projeto no momento (e-mail – SEI 0865790).
- **RCSOM** - empresa atuante no segmento de tecnologia audiovisual foi consultada, mas informou, em resposta ao e-mail enviado, que não poderia atender ao projeto porque não trabalha com vendas, apenas com locação (e-mail – SEI 0865794).

As empresas foram selecionadas com base nos seguintes critérios:

- **Facilidade de localização e acesso**, com **sites ativos**, **endereços e contatos atualizados**, e **meios de comunicação eficazes**, como e-mail e telefone, que garantem maior celeridade e confiabilidade na obtenção das cotações;
- Especialização técnica e foco em soluções profissionais para ambientes institucionais.

Ressalta-se que as cotações solicitadas visam garantir o levantamento de preços reais de mercado com fornecedores que efetivamente operam no segmento. Ainda que nem todas tenham respondido, a justificativa da seleção encontra respaldo na especialização e relevância dos fornecedores para o objeto em questão, nos termos do art. 3º, VIII, da IN nº 65/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação abrange aquisição de solução audiovisual nova, composta pelos seguintes elementos, destinados à nova loja institucional do CRCRS (conforme detalhamento do projeto arquitetônico) e à modernização da Sala da Plenária:

- **Videowall (Lote 1):**
 - 16 monitores 46″ Samsung VM46B-U, borda de 3,5 mm
 - 16 estruturas de suporte específicas para videowall
 - **1 controlador 4×4 HDMI/USB com gerenciamento integrado de sinal**
- **Smart TVs (Lote 2):**
 - 4 unidades de 55″ Samsung QLED 4K (modelo 55Q60C)
 - 4 unidades de 55″ Samsung UN55AU7700GXZD
 - 4 unidades de 43″ Samsung Crystal UHD U8100F
- **Suportes para TVs:**
 - 12 suportes universais GENIUS ELG (14″–84″, até 100 kg) para montagem em parede
- **Sistema de Áudio Ambiente (Lote 3):**
 - 11 caixas de som de forro JBL Arandela 6w21rt (50 W), com cabeamento para distribuição sonora uniforme
- **Kit de Podcast Profissional (Lote 4):**
 - 1 mesa de mixagem digital
 - 2 microfones condensadores com braços articulados
 - 2 fones de ouvido de referência
 - 1 interface de áudio USB

Os *serviços de instalação elétrica* e a *montagem de suportes* para as Smart TVs da Sala da Plenária serão contratados em procedimento apartado, conforme definido neste Estudo Técnico Preliminar (item 3.2).

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO

Embora o objeto da presente contratação tenha sido inicialmente estruturado por itens, a equipe de planejamento avaliou a viabilidade técnica e a vantajosidade econômica de **agrupar itens com afinidade funcional e complementaridade operacional**, conforme permitido pelo art. 23 da Lei nº 14.133/2021, pela

IN SEGES/ME nº 65/2021 e pelas orientações contidas no Guia "Licitações e Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU". Ou seja, cada lote reúne equipamentos que **possuem funções semelhantes ou que atuam de forma integrada dentro de um mesmo contexto de uso** (como, por exemplo, Smart TVs com seus respectivos suportes ou equipamentos de gravação de áudio que compõem um kit de podcast).

Esse agrupamento visa assegurar que os equipamentos **tenham compatibilidade técnica, sejam instalados e operados de maneira coordenada** e que a entrega ocorra de forma eficiente, reduzindo riscos de incompatibilidade entre itens adquiridos separadamente.

Dessa forma, para fins de disputa e adjudicação, a licitação será organizada **por lotes funcionais**, cada um representando um conjunto autônomo de bens correlatos, compatíveis entre si ou que compõem uma unidade técnica integrada, viabilizando maior racionalidade na contratação e eficiência na entrega.

Cada lote será adjudicado separadamente, permitindo inclusive a contratação parcial, se necessário. Essa estrutura busca:

- garantir **padronização técnica e interoperabilidade** nos conjuntos de equipamentos que devem funcionar em conjunto;
- **ampliar a competitividade**, permitindo a participação de empresas com especialização por linha de produto;
- **mitigar riscos de inadimplemento** ao evitar que um único fornecedor concentre todos os itens, o que se mostrou economicamente desvantajoso na pesquisa de mercado.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Sala da Plenária

Correlatas: aquisição de mobiliário específico (suportes de teto e/ou de parede) e sistemas de rede dedicados à Sala da Plenária;

Interdependentes: conclusão da infraestrutura elétrica da Sala da Plenária.

9.2. Reforma da Loja

Correlatas: aquisição de mobiliário institucional complementar e sistemas de rede para a nova loja;

Interdependentes: conclusão da infraestrutura civil e elétrica da loja institucional.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

10.1. Sala da Plenária

a) **Contratação de empresa para parte elétrica**
Contratar empresa especializada, distinta daquela contratada para a reforma da loja, para execução das adequações na infraestrutura elétrica da Sala da Plenária.

b) **Compra dos suportes de TV,** conforme especificações técnicas do fabricante das Smart TV's.

b) **Alinhamento do cronograma de atividades**
Revisar e ajustar o cronograma específico da modernização da Sala da Plenária, prevendo a execução dos serviços elétricos e de montagem dos suportes em paralelo com a conclusão da obra civil.

c) **Coordenação de interfaces**
Promover reunião de alinhamento entre a equipe de TI (configuração e testes dos equipamentos) e a empresa contratada para a parte elétrica, garantindo validação prévia das instalações antes da montagem final.

d) **Vistoria e aceite parcial**
Realizar vistoria conjunta das instalações elétricas e de rede da Sala da Plenária assim que concluídas,

emitindo termo de aceite parcial para início da instalação dos equipamentos de áudio e vídeo.

10.2. Reforma da Loja
a) **Contratação da obra civil**

b) **Alinhamento do cronograma de atividades**
Seguir o cronograma específico da reforma da loja, observando as datas de instalação dos equipamentos.

c) **Coordenação de interfaces**
Promover reunião de alinhamento entre a equipe de TI (configuração e testes dos equipamentos) e a empresa de obra civil, garantindo validação prévia das instalações elétricas e de rede antes da montagem final.

d) **Vistoria e aceite parcial**
Realizar vistoria conjunta das instalações elétricas e de rede da loja assim que concluídas, emitindo termo de aceite parcial para início da instalação dos equipamentos.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Sala da Plenária

- Correlatas: aquisição de mobiliário específico (suportes de teto e/ou de parede) à Sala da Plenária;
- Interdependentes: conclusão da infraestrutura elétrica da Sala da Plenária.

11.2. Reforma da Loja

- Correlatas: aquisição de mobiliário institucional e sistemas de rede para a nova loja;
- Interdependentes: conclusão da infraestrutura civil e elétrica da loja institucional.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Será priorizada a aquisição de equipamentos com selo de eficiência energética e que permitam descarte ambientalmente adequado, observando a política de logística reversa.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

A contratação é tecnicamente viável, economicamente vantajosa e adequada à necessidade identificada.

14. RESPONSÁVEIS

Este documento foi elaborado por

Porto Alegre/RS, 30 de junho de 2025.

Raquel Herédia Camargo

Assessora da Presidência

Documento assinado eletronicamente por **Raquel Heredia Camargo** , **Assessora da Presidência**, em 01/07/2025, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0909926** e o código CRC **4FB06226**.

Referência: Processo nº 9079624110000775.000030/2025-80 SEI nº 0909926

ANEXO II

RELATÓRIO DE RECEBIMENTO E CONFORMIDADE DO OBJETO

(Aquisição com entrega única – Art. 140 e seguintes da Lei nº 14.133/2021)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

- Processo SEI nº: _____
- Contratado: _____
- CNPJ: _____
- Objeto da contratação: _____
- Nota de Empenho nº: _____
- Data da entrega: __/____/___

2. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA – CONFERÊNCIA DO OBJETO

Item	Descrição conforme TR (Sim/Não)	Marca/Modelo entregue	Quantidade conforme TR (Sim/Não)
1			
2			
3			

Observações gerais:

3. REGULARIDADE DOCUMENTAL

- Nota fiscal nº _____**, datada de__/____/_____**, conferida e em conformidade com os bens entregues.
- Regularidade fiscal e trabalhista verificada via SICAF: () Sim ()Não
- Condições de habilitação mantidas:()Sim ()Não

4. CONCLUSÃO DO FISCAL TÉCNICO

Declaro, para fins de liquidação da despesa, que:

() O objeto foi entregue **integralmente e em conformidade** com as especificações contratuais.

() O objeto foi entregue **com ressalvas**, conforme descrito nas observações acima.

() O objeto foi entregue **em desconformidade**, sendo necessárias providências corretivas por parte da contratada.

Data: __/____/_____

Nome do Fiscal Técnico: _____

Matrícula: _____

5. ANÁLISE E CIÊNCIA DO GESTOR DA CONTRATAÇÃO

Após verificação das informações acima, declaro que:

() Autorizo a liquidação da despesa e posterior pagamento.

() Retorno o relatório ao fiscal técnico para complementação ou correção de informações.

Data: __/____/_____

Nome do Gestor da Contratação: _____

Matrícula: _____